



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO
ESTADO DO PARANÁ

PARECER

Assunto: Projeto de Lei nº 27/2.023

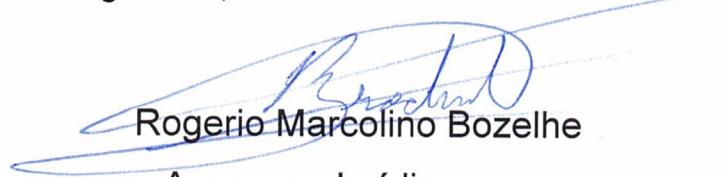
Encaminhado a esta procuradoria, para parecer ao Projeto de Lei 27/2.023, autoria do poder Executivo, que dispõe sobre a remuneração da atividade em regime de sobreaviso, que atende as situações imprevistas nas ações de competência do Município e dá outras providências.

Este projeto dependerá do voto favorável da maioria simples dos vereadores, presentes à sessão a maioria absoluta, conforme Regimento Interno da Câmara Municipal, Art. 192, § 1º, bem como apreciação em três turnos, com interstício mínimo de vinte e quatro horas, salvo a desnecessidade da terceira discussão, Art. 176, § 1º, inciso II, do próprio Regimento mencionado.

Também passará pela apreciação das Comissões de Justiça e Redação, bem como a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.

Portanto, atesto pela legalidade e constitucionalidade, devendo o mérito ser apreciado pelos nobres vereadores.

Ângulo-Pr, 22 de maio de 2023


Rogerio Marcolino Bozelhe
Assessor Jurídico